

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

OK

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

PORTARIA Nº 003/88

AUTORIZA MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nºs 009/86 e 002/88, AMBAS DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/88 da Câmara de Ensino de Graduação, fixou vagas para transferência facultativa no 1º semestre de 1988;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 004/86 do Conselho de Ensino e Pesquisa;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na Resolução nº 009/86, da Câmara de Ensino de Graduação;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão, designada pela Portaria nº 206/88-GR, do Magnífico Reitor, para proceder a análise dos pedidos de transferência de curso e transferência facultativa.

R E S O L V E :

I - Autorizar a matrícula das Transferências Facultativas dos Estudantes a seguir relacionados:

ANO DE INGRESSO	NOME DO ALUNO	Nº DE CRÉDITOS	CURSO
	<u>ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS</u>		
1985	Selma Suely Bensch	56	Matemática
1984	Edson de Souza	72	Engenharia Civil
	<u>ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</u>		
1985	Erasmus Guilherme C. Barreto	62	Medicina

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

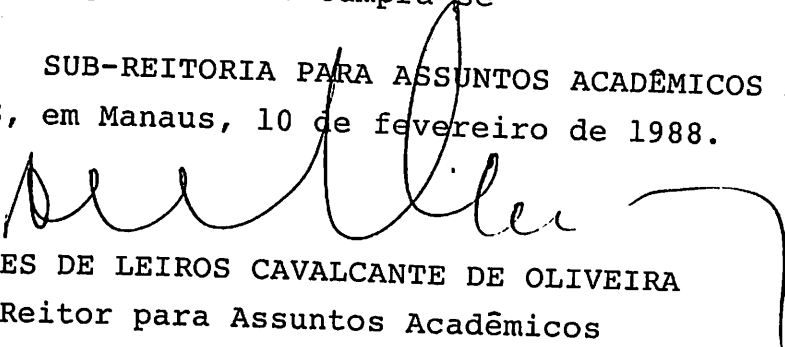
ANO DE INGRESSO	NOME DO ALUNO	Nº DE CRÉDITOS	CURSO
1985	Sérgio Aparecido Domingos	196	Medicina
1984	Jovaldo dos Santos Aguiar Junior	169	Agronomia
<u>ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS</u>			
1985	Dagmar de Souza Lima Pritchard	80	Letras
1986	Carlos Almir Monteiro Marques	63	Letras
1987	Maria do Socorro da P. Machado	44	Letras
1986	Dariana Zuleika Corrêa Lopes	89	Letras
1985	Rosemary Lima Rodrigues	48	Filosofia
1987	Ricardo Sérgio Sarmanho de Lima	52	Filosofia
1983	Carlos Augusto Caon Reolon	112	Contabilidade Noturno
1987	Afonso Padilha de Oliveira	46	Contabilidade Diurno
1983	Catarina Matos Barbosa de Oliveira	130	Economia

II - De acordo com o estabelecido no Edital de transferência facultativa, letra m, o requerente terá o prazo de 10.02 a 14.03.88, para apresentar a Guia de Transferência, completa, não sendo aceitas matrículas condicionais, sob qualquer pretexto.

III - O DRA fará a matrícula dos estudantes transferidos, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Resolução nº 009/86.

Registre-se e cumpra-se

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 1988.


ALCEBÍADES DE LEIROS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos